



MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS
— ESTADO DO —
ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES 2020 3º TRIMESTRE

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

Missão

Zelar pelo cumprimento da Constituição da República e da Constituição do Estado do Espírito Santo, especialmente no que se refere à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado do Espírito Santo e de seus municípios.

Visão

Ser reconhecido como uma instituição capaz de promover efetivamente o controle externo da Administração Pública no Espírito Santo.

Valores

- Defesa da legalidade e dos princípios constitucionais da Administração Pública;
- Transparência;
- Autonomia;
- Independência;
- Honestidade;
- Respeito às pessoas e às instituições.

APRESENTAÇÃO

O presente relatório contém a resenha das atividades do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo (MPC-ES) e dados sobre o andamento dos processos de execução dos acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), cujo monitoramento está entre as atribuições deste órgão ministerial, referentes ao 3º trimestre de 2020.

Este documento reúne as informações relativas ao período de 1º de julho a 30 de setembro de 2020, consolidadas pelo Núcleo de Comunicação do MPC-ES, a partir de dados obtidos no sistema e-TCEES, encaminhados pela Secretaria do Ministério Público de Contas e pelas Procuradorias de Contas.

A elaboração deste relatório ocorreu no período em que todos os membros, servidores e estagiários do MPC-ES estavam atuando por meio de teletrabalho, assim como os do Tribunal de Contas, por causa da pandemia da Covid-19.

Luis Henrique Anastácio da Silva

Procurador-Geral

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1- Atividades de Controle Externo | 5 |
| 1.1 - Sessões Plenárias | 5 |
| 1.2 - Pareceres..... | 5 |
| 1.3 - Representações..... | 6 |
| 1.4 - Recursos..... | 6 |
| 1.5 - Recomendações | 6 |
| 2- Execução de Acórdãos..... | 7 |
| 3- Atividades Administrativas..... | 8 |
| 3.1- Gestão de pessoas..... | 8 |
| 4- Anexos | 9 |
| Anexo I – Pareceres Detalhados por Assunto..... | 10 |
| Anexo II – Representações .. | 12 |
| Anexo III – Recursos | 14 |
| Anexo IV – Recomendações | 16 |

1. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

1.1 SESSÕES PLENÁRIAS

Conforme determinação constante do inciso V, art. 3º, e do inciso II, art. 4º, ambos da Lei Complementar 451/2008, o Ministério Público de Contas fez-se presente nas Sessões Ordinárias realizadas no 3º Trimestre de 2020 pelo Plenário, 1ª Câmara e 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sendo representado pelos seus três procuradores – Luis Henrique Anastácio da Silva, Luciano Vieira e Heron Carlos Gomes de Oliveira – com participação consoante previsão na Portaria 001/2016 da Procuradoria-Geral de Contas.

Com a regulamentação das sessões virtuais e a realização das sessões presenciais por meio de videoconferência, o 3º trimestre de 2020 teve mais de 60 sessões nos três colegiados. Os procuradores do MPC solicitaram, nesse período, vista de 30 processos. Confira o detalhamento das sessões:

Quadro 1 – Sessões

| Tipo de Sessão | 2020 – 3º Trimestre | | |
|-------------------------|---------------------|-----------|-----------|
| | Plenário | 1ª Câmara | 2ª Câmara |
| Ordinária | 20 | 22 | 22 |
| Especial | 1 | - | - |
| Extraordinária | 4 | - | - |
| Administrativa | - | - | - |
| Total de sessões | 25 | 22 | 22 |

1.2 PARECERES

No 3º trimestre de 2020, ingressaram 2.301 processos no Ministério Público de Contas e foram emitidos 1.014 pareceres, os quais estão detalhados por assunto no **Anexo I**. Os processos submetidos à apreciação do Ministério Público de Contas foram distribuídos de maneira igualitária entre as Procuradorias,

obedecidos os critérios de igualdade e vinculação, bem como o princípio do promotor natural.

1.3 REPRESENTAÇÕES

Conforme disposto no **inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 451/2008**, compete aos procuradores de Contas promover a defesa da ordem jurídica, representando contra a ilegitimidade ou irregularidade de qualquer despesa. Com base nessa competência, o MPC-ES apresentou ao Tribunal de Contas 11 representações no 3º Trimestre de 2020, conforme detalhamento no **Anexo II**.

1.4 RECURSOS

O Ministério Público de Contas tem legitimidade para recorrer das decisões do TCE-ES, podendo interpor os recursos e requerer as revisões previstas em lei, consoante disposto **no inciso III do Art. 3º da Lei Complementar nº 451/2008**, e fez isso em relação a decisões tomadas em **17** processos, ao longo do 3º trimestre de 2020, conforme descrito no **Quadro 2** e detalhamento apresentado no **Anexo III**.

Quadro 2 – Recursos por Procuradoria

| Tipo de Recurso | Primeira Procuradoria | Segunda Procuradoria | Terceira Procuradoria | Procuradoria-Geral | Total |
|---------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|--------------------|-----------|
| Agravo | - | - | 1 | - | 1 |
| Embargos de declaração | 1 | 5 | - | - | 6 |
| Pedido de Reexame | - | 2 | 2 | - | 4 |
| Recurso de Reconsideração | - | 3 | 3 | - | 6 |
| Total | 1 | 10 | 6 | - | 17 |

1.5 RECOMENDAÇÕES

No 3º Trimestre de 2020, foram expedidas 44 recomendações pelo Ministério Público de Contas, conforme detalhamento no **Anexo IV**, sendo 43 pelo Gabinete Especial, criado por meio da Portaria 007/2020 da Procuradoria-Geral

de Contas com o objetivo de proporcionar uma fiscalização mais efetiva das medidas adotadas pelo Estado do Espírito Santo e pelos municípios capixabas em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

2. EXECUÇÃO DE ACÓRDÃOS

Conforme atribuição estabelecida no **artigo 3º, inciso VII, da Lei Complementar 451/2008**, o Ministério Público de Contas encaminha os títulos executivos emitidos pelo TCE-ES aos órgãos competentes, por meio de ofício, para que adotem as providências cabíveis para a cobrança, judicial ou administrativa, dos valores relativos às condenações sofridas na Corte de Contas.

Foram emitidos 66 termos de verificação de valores pagos e confirmado o recolhimento de R\$ 275.929,79 aos cofres públicos de julho a setembro, entre multas e ressarcimentos, a partir da atuação do MPC-ES.

As atividades de monitoramento e acompanhamento da execução das cobranças são feitas pela Procuradoria-Geral, em conjunto com a Secretaria do Ministério Público de Contas. Os dados sobre essas atividades estão detalhados no **Quadro 3**, abaixo:

Quadro 3 – Atividades de Monitoramento e Execução de Cobranças

| Acompanhamento de execução | 2020 – 3º Trimestre |
|---|----------------------------|
| Termos de atualização de valores a cobrar | 152 |
| Termos de verificação de valores pagos | 66 |
| Novas cobranças cadastradas no sistema de execução | 124 |
| Multas com recolhimento aos cofres públicos estaduais | 212.663,87 |
| Ressarcimentos com recolhimento aos cofres públicos | 63.265,92 |
| Total de multas e ressarcimentos recolhidos aos cofres públicos | 275.929,79 |

3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1 – GESTÃO DE PESSOAS

A estrutura operacional do Ministério Público de Contas contava, ao final do 3º trimestre de 2020, além dos três procuradores de Contas, com 23 servidores e quatro estagiários, assim distribuídos, conforme **Quadro 4**:

Quadro 4 – Distribuição de Pessoal no MPC-ES

| Procuradoria | Cargo | Quantidade |
|---------------------------|------------------------------|-------------------|
| Procuradoria-Geral | Chefe de Gabinete | 1 |
| | Assessor de Nível Superior I | 1 |
| | Assessor de Nível Superior | 1 |
| | Adjunto Operativo | 1 |
| | Estagiário Nível Superior | 1 |
| Secretaria do MPC | | |
| | Secretário-geral | 1 |
| | Assessor de Controle Externo | 6 |
| 1ª Procuradoria | | |
| | Chefe de gabinete | 1 |
| | Assessor de Nível Superior I | 1 |
| | Assessor de Nível Superior | 1 |
| 2ª Procuradoria | | |
| | Chefe de gabinete | 1 |
| | Assessor de Nível Superior I | 2 |
| | Assessor de Nível Superior | 2 |
| | Estagiário de Pós-graduação | 1 |
| 3ª Procuradoria | | |
| | Chefe de gabinete | 1 |
| | Assessor de Nível Superior I | 2 |
| | Assessor de Nível Superior | 1 |
| | Estagiário Nível Superior | 2 |

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3º Trimestre - 2020

ANEXOS

ANEXO I – Pareceres Detalhados por Assunto

ANEXO II – Representações

ANEXO III – Recursos

ANEXO IV – Recomendações

ANEXO I – PARECERES DETALHADOS POR ASSUNTO

| Pareceres detalhados por assunto | 1º trim | 2º trim | 3º trim | 4º trim |
|--|---------|---------|---------|---------|
| ACOMPANHAMENTO (Controle Externo - Fiscalização - Auditoria) | 3 | 5 | 5 | |
| AGRAVO | 8 | 10 | 7 | |
| AUDITORIA (Controle Externo - Fiscalização) | 56 | 26 | 39 | |
| AUDITORIA ESPECIAL | | | | |
| AUDITORIA ORDINÁRIA | | | | |
| CONFLITO DE COMPETÊNCIA | | | | |
| CONSULTA | 8 | 11 | 12 | |
| DENÚNCIA (Controle Externo - Fiscalização) | 12 | 21 | 11 | |
| EMBARGOS DE DECLARAÇÃO | 17 | 10 | 8 | |
| ENCAMINHAMENTO | | | | |
| ESTUDOS DE CASOS ESPECIAIS | | | | |
| EXAME DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO | | | | |
| EXCEÇÃO | | | | |
| EXECUÇÃO | | | | |
| FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA | | | | |
| INCIDENTE DE IMPEDIMENTO | | | | |
| INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO | | | | |
| INSPEÇÃO (Controle Externo - Fiscalização) | 7 | 6 | 5 | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL | | | | |
| LEVANTAMENTO | 1 | 2 | 2 | |
| MANIFESTAÇÕES DO GAPGC | | | | |
| MONITORAMENTO (Controle Externo - Fiscalização) | 8 | 7 | 12 | |
| OMISSÃO (Controle Externo - Fiscalização) | 9 | 6 | 1 | |
| OMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO | | | 11 | |
| OMISSÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Controle Externo - Fiscalização) | 2 | | | |
| OMISSÃO DE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Controle Externo - Fiscalização) | 3 | 1 | | |
| OMISSÃO DE RESUMO DE CONCURSOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1 | | | |
| OMISSÃO DO GEO-OBRAS | | | 1 | |
| OMISSÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS (Controle Externo - Fiscalização) | 50 | 2 | 62 | |
| PEDIDO DE REEXAME | 16 | 12 | 12 | |
| PEDIDO DE REVISÃO | 11 | 8 | 4 | |
| PESSOAL ADMISSÃO | 66 | 24 | 33 | |
| PESSOAL ADMISSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS | 1 | | | |
| PESSOAL APOSENTADORIA | 342 | | 332 | |

| | | | | |
|---|--------------|------------|--------------|--|
| PESSOAL EDITAL CONCURSO PÚBLICO | 22 | 27 | 10 | |
| PESSOAL PENSÃO | 52 | | 31 | |
| PESSOAL REFORMA | 17 | | 10 | |
| PESSOAL RESERVA | 30 | | 7 | |
| PREJULGADO | | | | |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNADOR | | | 1 | |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR | 249 | 158 | 214 | |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PREFEITO | 58 | 60 | 25 | |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL | | | | |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO | | | | |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA | 1 | | | |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL | | | 1 | |
| RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO | 57 | 37 | 41 | |
| RECURSO INOMINADO | | | | |
| REEXAME DE DECISÃO | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | 6 | | 4 | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 1 | 1 | | |
| REPRESENTAÇÃO (Controle Externo - Fiscalização) | 101 | 91 | 72 | |
| REQUERIMENTO | | | | |
| REVISÃO DE ATO | 1 | | | |
| SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA / INSPEÇÃO | 1 | | | |
| SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA / INSPEÇÃO | | 11 | | |
| TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONVERTIDA | 7 | 16 | 21 | |
| TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DETERMINADA | 10 | 11 | 13 | |
| TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA | 9 | 19 | 7 | |
| TOTAL | 1.243 | 582 | 1.014 | |

ANEXO II – REPRESENTAÇÕES

Primeira Procuradoria

- **Processo 4528/2020, de 31/08/2020** – Pede o cancelamento do processo licitatório para a contratação de empresa de engenharia para construção de unidade municipal de educação infantil no município de Vila Velha, em razão de supostas irregularidades no edital da contratação, como a exigência indevida de apresentação de credencial na fase de abertura dos envelopes de habilitação, e outras irregularidades relativas ao balanço patrimonial da empresa vencedora do certame.
- **Processo 4592/2020, de 21/09/2020** – Denuncia supostas irregularidades na aplicação de recursos públicos durante o exercício de 2017 na Câmara de Bom Jesus do Norte, a partir de indícios de gastos elevados com combustíveis, de irregularidade no recebimento e pagamento de diárias e de contratação irregular de empresa para a prestação de serviços de transmissão de sessões do Legislativo municipal.

Segunda Procuradoria

- **Processo 3518/2020, de 13/07/2020** – Aponta irregularidades relacionadas à locação, abastecimento e utilização de veículos em Presidente Kennedy e pede a condenação dos responsáveis a devolverem mais de R\$ 350 mil aos cofres públicos, em razão do prejuízo causado pela locação de veículos com valores distintos e irregularidades no abastecimento de veículos próprios e locados.
- **Processo 3567/2020, de 22/07/2020** – Aponta o uso indevido do sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de limpeza pública pelo município de Marechal Floriano e permissão irregular para as prefeituras de Alegre, Castelo e Presidente Kennedy aderirem à Ata de Registro de Preços 001/2019 por meio de carona. Pede a condenação dos prefeitos de Marechal Floriano, Alegre, Castelo e Presidente Kennedy a devolverem valores pagos com sobrepreço em contratos firmados com a empresa Fortaleza Ambiental Gerenciamento de Resíduos Ltda. para a prestação de serviços de limpeza pública nos municípios.
- **Processo 4463/2020, de 04/09/2020** – Propõe a condenação do prefeito de Conceição da Barra nos exercícios de 2017 a 2019, Francisco Bernhard Vervloet, ao pagamento de multa equivalente a 30% dos vencimentos anuais dele, por divulgar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) atrasado em cinco oportunidades em dois anos de mandato, o que configura grave infração à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Terceira Procuradoria

- **Processo 3563/2020, de 22/07/2020** – Propõe a anulação do contrato firmado entre a Prefeitura de Castelo e a Sociedade de Advogados Daher Forattini, Sant’Ana Pedra Advogados Associados, em razão de diversas irregularidades na contratação sem licitação de escritório de advocacia para a prestação de serviços jurídicos no município, além da condenação dos responsáveis ao pagamento de multa, à pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança pelo prazo de até cinco anos, assim como ao pagamento de eventual débito a ser apurado na instrução do processo.

Gabinete Especial Covid-19

- **Processo 3490/2020, de 06/07/2020** – Pede a concessão de medida cautelar para que o prefeito de São Domingos do Norte divulgue, no prazo de 48 horas, todas as contratações e compras emergenciais realizadas em decorrência da pandemia na página específica do portal da transparência do município, já devidamente estrutura e implantada.
- **Processo 3701/2020, de 28/07/2020** – Pede o reconhecimento da ilegalidade de auxílio financeiro concedido às empresas que operam o sistema Transcol, por meio da compra de óleo diesel e de máscaras de tecido lavável para prevenção ao contágio pelo novo coronavírus para motoristas, cobradores e fiscais do sistema de transporte público coletivo, devido à ausência de previsão legal e orçamentária do benefício financeiro e requer a expedição de diversas determinações.
- **Processo 4265/2020, de 24/08/2020** – Pede a condenação do prefeito de Água Doce do Norte, Jacy Rodrigues da Costa, a devolver o valor de R\$ 104.475,02 aos cofres do município, em razão do recebimento dos subsídios do cargo de vice-prefeito no período em que fixou residência nos Estados Unidos da América.
- **Processo 4572/2020, de 16/09/2020** – Pede a concessão de medida cautelar determinando que o prefeito de Guarapari disponibilize, no prazo de cinco dias úteis, todas as contratações e compras realizadas sem licitação para o enfrentamento da Covid-19, ou em razão da situação de emergência gerada pela pandemia, na página específica do portal de transparência dos municípios criada para atender às exigências da Lei 13.979/2020. Requer também que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) estabeleça multa no valor de R\$ 5 mil, se descumprir a medida.
- **Processo 4573/2020, de 16/09/2020** – Pede a concessão de medida cautelar determinando que o prefeito de Aracruz disponibilize, no prazo de cinco dias úteis, todas as contratações e compras realizadas sem licitação para o enfrentamento da Covid-19, ou em razão da situação de emergência gerada pela pandemia, na página específica do portal de transparência dos municípios criada para atender às exigências da Lei 13.979/2020. Requer também que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) estabeleça multa no valor de R\$ 5 mil, se descumprir a medida.

ANEXO III – RECURSOS

Primeira Procuradoria

- **Embargos de Declaração 3762/2020** — interposto em 03/07/2020 contra Acórdão 00575/2020, no Processo 12777/2019. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Segunda Procuradoria

- **Embargos de Declaração 4082/2020** — interposto em 04/08/2020 contra Acórdão 00558/2020, no Processo 6995/2018. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Porto Belo.
- **Embargos de Declaração 4100/2020** — interposto em 05/08/2020 contra Acórdão 00532/2020, no Processo 9071/2018. Jurisdicionado: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Iases).
- **Embargos de Declaração 4109/2020** — interposto em 06/08/2020 contra Acórdão 00541/2020, no Processo 3086/2018. Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra (IPS).
- **Embargos de Declaração 4250/2020** — interposto em 20/08/2020 contra Acórdão 00674/2020, no Processo 4085/2017. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapemirim.
- **Pedido de Reexame 4536/2020** — interposto em 15/09/2020 contra Decisão 00927/2020, no Processo 00195/2018. Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra (IPS).
- **Recurso de Reconsideração 4537/2020** — interposto em 15/09/2020 contra Parecer Prévio 00060/2020, no Processo 03731/2018. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo.
- **Recurso de Reconsideração 4538/2020** — interposto em 15/09/2020 contra Parecer Prévio 00042/2020, no Processo 8702/2019. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Bananal.
- **Recurso de Reconsideração 4593/2020** — interposto em 21/09/2020 contra Acórdão 00671/2020, no Processo 8986/2018. Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul.
- **Pedido de Reexame 4623/2020** — interposto em 28/09/2020 contra Acórdão 00800/2020, no Processo 8112/2019. Jurisdicionado: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (Bandes).
- **Embargos de Declaração 4631/2020** — interposto em 29/09/2020 contra Acórdão 00883/2020 no Processo 3013/2015. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Apiacá.

Terceira Procuradoria

- **Pedido de Reexame 3488/2020** — interposto em 05/07/2020 contra Parecer em Consulta 00003/2020, no Processo 00689/2020. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Viana.
- **Pedido de Reexame 3487/2020** — interposto em 06/07/2020 contra Acórdão 00107/2020, no Processo 01019/2009. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mantenópolis.
- **Recurso de Reconsideração 3525/2020** — interposto em 14/07/2020 contra Parecer Prévio 00019/2020, no Processo 3736/2018. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fundão.
- **Recurso de Reconsideração 3529/2020** — interposto em 15/07/2020 contra Acórdão 00261/2020, no Processo 7429/2016. Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro.
- **Agravo 4477/2020** — interposto em 07/09/2020 contra Decisão 00790/2020, no Processo 2539/2020. Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito (Detran).
- **Recurso de Reconsideração 4522/2020** — interposto em 14/09/2020 contra Parecer Prévio 00024/2020, no Processo 3277/2018. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

ANEXO IV – RECOMENDAÇÕES

Primeira Procuradoria

- **Recomendação 001/2020, de 02/09/2020** – Recomenda ao diretor-presidente do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, sem prejuízo da adoção de outras medidas que julgue necessárias, que adote as providências necessárias à anulação da Concorrência Pública 002/2019, bem como que se abstenha de deflagrar novo certame eivado das ilegalidades elencadas na recomendação.

Gabinete Especial Covid-19

- **Recomendação 021/2020 do Gabinete Especial, de 02/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Jerônimo Monteiro a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 022/2020 do Gabinete Especial, de 02/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de João Neiva a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 023/2020 do Gabinete Especial, de 02/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Marataízes a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 024/2020 do Gabinete Especial, de 02/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Marechal Floriano a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 025/2020 do Gabinete Especial, de 02/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Marilândia a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 026/2020 do Gabinete Especial, de 02/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Mimoso do Sul a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com

a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.

- **Recomendação 027/2020 do Gabinete Especial, de 02/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Mucurici a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 028/2020 do Gabinete Especial, de 02/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Rio Bananal a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 029/2020 do Gabinete Especial, de 02/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Nova Venécia a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 030/2020 do Gabinete Especial, de 02/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Muqui a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 031/2020 do Gabinete Especial, de 02/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Pedro Canário a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 032/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Presidente Kennedy a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 033/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Santa Leopodina a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 034/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de São Gabriel da Palha a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico,

criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.

- **Recomendação 035/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de São Mateus a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 036/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Vargem Alta a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 037/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Venda Nova do Imigrante a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 038/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Viana a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 039/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Vila Pavão a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 040/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Vila Valério a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 041/2020 do Gabinete Especial, de 06/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Afonso Cláudio a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 042/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Vila Velha a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a

finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.

- **Recomendação 043/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município da Serra a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 044/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Vitória a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 045/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Alegre a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 046/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Apiacá a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 047/2020 do Gabinete Especial, de 06/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Conceição da Barra a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 048/2020 do Gabinete Especial, de 04/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Domingos Martins a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 049/2020 do Gabinete Especial, de 06/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Brejetuba a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 050/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Dores do Rio Preto a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico,

criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.

- **Recomendação 051/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Ecoporanga a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 052/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Fundão a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 053/2020 do Gabinete Especial, de 06/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Itapemirim a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 054/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Jaguaré a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 055/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Santa Maria de Jetibá a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 056/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Piúma a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 057/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Sooterama a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 058/2020 do Gabinete Especial, de 03/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Divino de São Lourenço a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico

específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.

- **Recomendação 059/2020 do Gabinete Especial, de 06/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Bom Jesus do Norte a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 060/2020 do Gabinete Especial, de 06/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Ibitirama a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 061/2020 do Gabinete Especial, de 06/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Itarana a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 062/2020 do Gabinete Especial, de 06/07/2020** – Recomenda ao prefeito do município de Pinheiros a adoção de medidas para corrigir falhas verificadas no sítio oficial eletrônico específico, criado com a finalidade de disponibilizar informações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei 13.979/2020.
- **Recomendação 063/2020 do Gabinete Especial, de 20/07/2020** – Recomenda ao presidente da Câmara de Conceição da Barra que suspenda a tramitação dos projetos de lei 011, 012 e 013/2020, por promoverem a criação de cargos e alteração de estrutura de carreira mediante aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, o que está vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).